



MUNICÍPIO DE JECEABA

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n

CEP 35.498-000 – MG

ANEXO IV

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
		(ISS = 5%)	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	CD
LUCRO	L	7,50%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,80%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	CD
TRIBUTOS	I	6,15%	PV
ISS	ISS	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	PV
CPRB	INSS		PV
FÓRMULA DO BDI	BDI =	$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$	
	BDI(NUMERADOR)	16,78%	
	BDI(DENOMINADOR)	93,85%	
	BDI =	24,43%	
OBSERVAÇÕES			
QUANTO AO ISS O TCU MANDA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3% E 5%.			

terça-feira, 12 de agosto de 2025

LUIZ EDUARDO GUERSON FERREIRA
ENG. CIVIL - CREA-MG 66717/D